mlq

CANOINHAS

Fundadores:
Eugênio de Souza
e Francisco de Paula Pereira

Criação do Município:
12-09-1911

Criação da Comarca
2-8-1913

Distritos:
Sede: Bela Vista do Toldo, Felipe Schmidt, Marcílio Dias, Paula Pereira e Pinheiros

População estimada:
53.000 habitantes
Rural - 25.000
Urbana - 28.000

Área: 1.453 Km2

Altitude: 765 metros

Ensino:
Sede da 18.ª UCRE
FUNPLOC - Fundação das Faculdades do Planalto Norte
Faculdade de Ciências Administrativas de Canoinhas
Curso de Auxiliar de Enfermagem
Curso Técnico em Secretariado
Colégio Estadual Santa Cruz
Colégio Comercial de Canoinhas
Colégio Sagrado Coração de Jesus
Colégio Agrícola Vidal Ramos

Escolas Reunidas: 04
Escolas Estaduais: 53
Escolas Municipais: 39
Jardins de Infância: 27

Produção Agropecuária:
EMBRAPA — Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Arroz, feijão, milho, trigo, batata, cebola, alho, cevada, fumo, bovinos, suinos, caprinos, ovinos, Avícolas, etc.

Produção Extrativa:
Madeiras - sendo a região uma das mais reflorestadas do país.
Erva-mate e fibras vegetais.
A Municipalidade possui dois parques industriais e faz doação de Imóveis proporcionando outros incentivos para a instalação de novas indústrias.

Rodovias:
Canoinhas-Mafra, 54 km
Canoinhas-Porto União, 75 km - Canoinhas-São Mateus do Sul, 48 km e Canoinhas-BR-116, 38 km
1.849 km de estradas municipais

Ferrovia: R F F S A

Centrais Elétricas de Santa Catarina — CELESC

ECT — Agência de Correios e Telégrafos

Rádio Santa Catarina de Canoinhas

Jornais - Correio do Norte e Barriga Verde

CASAN — Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

TELESC — Telecomunicações de Santa Catarina S/A

Estabelecimentos Bancários:
Banco do Brasil S.A., Banco do Estado de Santa Catarina, Banco Brasileiro de Descontos S.A., Banco Sul Brasileiro S.A. e ag. da Caixa Econômica Federal.

Hospital Santa Cruz
Agência do IPESC

LEI Nº 1.816 DE 18/06/1984

DISPÕE SOBRE NOMENCLATURA DE RUA.

O Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina: Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Artigo 1º - Fica denominada Rua Jacob Treml, a que tem início no entroncamento da Rua Projetada do Loteamento Sérgio Gapski, até o final do Perímetro Urbano do referido Loteamento.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 18 de junho de 1984.

SR. JOSÉ JOÃO KLEMPOUS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 18 de junho de 1984.

DÉCIO ROBERTO ROEDER
Secretário Mun. Administração em exercício